



DECRETO Nº 082/2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, uma área de terra urbana, denominada gleba A (parte do antigo lote nº. 62 da Colônia General Carneiro, situado no Distrito e Município de General Carneiro, com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com o seguinte Memorial Descritivo:

Proprietário: Rudi Braz de Oliveira

Matrícula: 1/19.989

C.R.I. da Comarca de União da Vitória/PR

Área: 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)

Localização: Imóvel urbano, localizado no Município de General Carneiro/PR.

“Inicia-se no marco (OPP). Deste segue por vários azimutes e uma distância de 35,00mts., confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, até chegar ao M01, deste segue pelo azimute de 165°35'03" e uma distância de 335,75mts., confrontando com o Bloco B, até chegar ao M02, deste segue por vários azimutes e uma distância de 126,40mts., confrontando com o Rio Torino, até chegar ao M03, deste segue confrontando com Antonio Nereu Cordeiro e Cleide de Fátima Guerios Cordeiro, e por azimute de 353°52'30" e por distância de 416,37mts., até chegar ao 0-PP, onde teve início esta descrição; Croqui e memorial descritivo elaborado pelo Eng. Florestal Neumar Irineu Wolff II, CREA-PR 30.884-d, com ART nº 201505128870 do CREA-PR, quitado em 13.01.2015, no valor de R\$.67,68; Croqui devidamente aprovado pela Pref. Municipal de Gal. Carneiro - PR, mais a Certidão de óbice Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gal. Carneiro - PR, em 04 de fevereiro de 2015, onde consta como sendo área urbanizada, já consolidada.”

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel, com intuito de executar a construção de casas populares.

Art. 3º Considerando a expressa concordância dos proprietários do imóvel acerca do valor atribuído pela **Comissão Municipal de Avaliação**, a desapropriação se dará de forma amigável, mediante acordo administrativo, e desde que haja prévia dotação orçamentária, o qual servirá de base para a elaboração de Escritura Pública junto ao Cartório de Registro Civil competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Av. Pres. Getúlio Vargas, 695 - Centro - General Carneiro - Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

